



Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertyoga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

PROTOCOLO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO INTERNO DE 2026

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: 24 /2026

DATA DO PROTOCOLO: 18 / 08 /2026

HORÁRIO DO PROTOCOLO: 14:00h

NOME DO PROPONENTE: Câmara Municipal de Ibertyoga

TIPO DE PROPOSIÇÃO:

- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Projeto Legislativo
- ☐ Emenda à Lei Orgânica/Regimento Interno
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicações
- ☐ Pareceres
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ outros....

ASSUNTO DA PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 1026, de 18 de agosto
de 2026, que "ratifica alteração no contrato de comércio de
CISALV e dá outras providências e contém outras providências".

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ibertyoga, 18 de agosto de 2026.

Ofício nº 155/2026

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 1026/2026

Sr. Presidente

Submete-se à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que ratifica a 2ª Alteração da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, aprovada pela Assembleia Geral por meio da Resolução nº 48/2026, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007. Nos termos do art. 12-A da mencionada lei federal, as alterações do contrato de consórcio público dependem de ratificação legislativa pelos entes consorciados, razão pela qual se faz necessária a aprovação da presente proposição para que produza plenos efeitos jurídicos no âmbito municipal.

A alteração contratual decorre da necessidade de atualização normativa e aperfeiçoamento institucional do Consórcio, especialmente para adequação às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil. A consolidação promovida pela Resolução nº 48/2026 harmoniza o contrato do CISALV com as exigências contemporâneas de planejamento, governança, controle, transparência e integridade nas contratações públicas, conferindo maior segurança jurídica aos procedimentos administrativos e à execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas de forma consorciada.

O texto aprovado pela Assembleia Geral promove relevante modernização da estrutura organizacional do Consórcio, redefinindo órgãos permanentes, delimitando competências administrativas e fortalecendo os mecanismos de controle interno, auditoria e conformidade. A criação e regulamentação de instâncias técnicas específicas aprimoram a segregação de funções, elevam o padrão de governança institucional e asseguram maior observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República.

Outro aspecto relevante da alteração consiste na consolidação formal de programas e ações já instituídos por resoluções anteriores da Assembleia Geral, especialmente aqueles vinculados a políticas estaduais e federais de saúde executadas em regime de cooperação. A atualização contratual fortalece a base jurídica para a celebração de convênios, parcerias e instrumentos congêneres, inclusive autorizando a criação de fundos de natureza contábil nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320/1964, ampliando a capacidade operacional e financeira do Consórcio para captação e correta aplicação de recursos públicos.

A consolidação normativa promovida pela Resolução nº 48/2026 também assegura

Recebido dia 18/08/2026
Gustavo Moron Rodrigues Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

maior coerência entre o contrato de consórcio, o estatuto e os regulamentos internos, prevenindo conflitos interpretativos e conferindo estabilidade institucional ao CISALV. Ao mesmo tempo, formaliza a regularização e integração de novos municípios consorciados, ampliando a cooperação regional e potencializando ganhos de escala, redução de custos administrativos e melhoria na oferta de serviços especializados à população.

Importa ressaltar que a presente ratificação não implica, por si só, criação automática de despesas adicionais ao Município além daquelas já regularmente pactuadas nos contratos de rateio, mas representa medida de aprimoramento institucional e adequação jurídica, indispensável para a continuidade regular das atividades do Consórcio e para a manutenção da segurança jurídica de seus atos.

Diante do exposto, evidencia-se que a aprovação do presente Projeto de Lei atende ao interesse público, fortalece a governança regional em saúde, assegura conformidade com a legislação federal vigente e contribui para a eficiência administrativa e a sustentabilidade das ações consorciadas. Por tais razões, espera-se a aprovação da matéria por essa Casa Legislativa.

Cordialmente,

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertyoga

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Vereador Márcio Bento do Nascimento
Ibertyoga/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

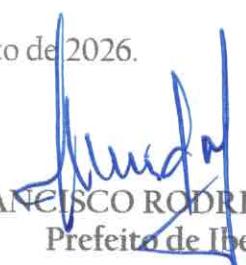
“Ratifica alteração no contrato de consórcio do CISALV e dá outras providências e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente ratificada a “2ª (segunda) alteração à Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CISALV”, aprovada por maioria qualificada da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados do CISALV através da Resolução nº 48/2026, que compõe o Anexo Único desta Lei e passa a integrar a redação consolidada do contrato de consórcio do CISALV.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 18 de agosto de 2026.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga